

LEI N.º 428/2010
DE 18 DE FEVEREIRO DE 2010

**“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO DE ELISIÁRIO A
REPASSAR CONTRIBUIÇÕES AO CONSÓRCIO
INTERMUNICIPAL LIBERDADE E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS”**

VALDECIR FERREIRA DE SOUZA, Prefeito Municipal de Elisiário, Comarca de Catanduva, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal de Elisiário aprovou o P.L. 001/2010 de autoria do senhor prefeito municipal, e ele PROMULGA e SANCIONA a seguinte LEI:

Art. 1º – Fica, o Poder Executivo Municipal de Elisiário, autorizado a repassar ao Consórcio Intermunicipal Liberdade, CNPJ. 04.422.716/0001-38, do qual o Município é integrante, o valor de **R\$ 20.400,00** (vinte mil e quatrocentos reais) correspondente à cota de participação do Município a referida Entidade, no exercício de 2010.

Parágrafo único - O valor autorizado será repassado, em conformidade com as decisões exaradas pelo Conselho de Prefeitos do Consórcio, estando, as aplicações dos recursos, voltadas ao Plano de Trabalho e das Atividades programadas para o presente exercício.

Art. 2º – A Entidade deverá apresentar prestação de contas do total dos recursos recebidos, até 31 de janeiro de 2011, nos moldes estabelecidos pelas Instruções do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

Art. 3º- As despesas decorrentes da presente Lei serão atendidas através dos recursos consignados no orçamento do presente exercício, sob a classificação:

Ficha: 197
02.12 – SERM
26.782.0260.2031 – Manutenção SERM
3.3.70.41 - Contribuições

Art. 4º- O valor de que trata o Art. 1º desta lei deverá ser repassado em contribuição mínima mensal de R\$ 1.700,00 (um mil e setecentos reais), mediante débito em conta mantida pelo Município junto ao Banco Nossa Caixa S/A.

Art. 5º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**Publique-se,
Cumpra-se.**

Elisiário, 18 de Fevereiro de 2010.

VALDECIR FERREIRA DE SOUZA
PREFEITO MUNICIPAL

**PUBLICADO, POR AFIXAÇÃO, NO LOCAL DE COSTUME DESTA PREFEITURA, NA DATA SUPRA,
NOS TERMOS DO ART. 91 LOM.**

RENATO ANGELO BIGONI
ASSIST. TÉCNICO ADMINISTRATIVO